

mácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 4371/2005 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nazaré, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 238/01.3TANZR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Augusto César do Rego Barros, filho de Gilson do Rego Barros e de Miracy Peixoto do Rego Barros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º CL 648408, com domicílio na Rua de Pedro Nunes, 45, 6.º esquerdo, 1050-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido, pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Aviso de contumácia n.º 4372/2005 — AP. — O Dr. Fernando Hugo Loureiro Cardoso, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nelas, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 191/01.3GBNLS, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Carlos Gonçalves, filho de pai natural e de Maria Helena Gonçalves da Piedade, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 18 de Setembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9051994, com domicílio na Rua da Fonte do Rendeiro, 71, 3520 Nelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido, pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Hugo Loureiro Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Glória Simões*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Aviso de contumácia n.º 4373/2005 — AP. — O Dr. Rui Gameiro Alves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/01.4GTPG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Alexandre Brandão de Oliveira, filho de Guilherme Vieira de Oliveira e de Maria do Carmo da Costa Brandão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12029974, com domicílio na Rua de Almada Negreiros, 50, Arrifana, 3700 Arrifana, por se encontrar acusado da

prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido, pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Julho de 2000, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Gameiro Alves*. — O Oficial de Justiça, *José Dinis Gama Realista*.

Aviso de contumácia n.º 4374/2005 — AP. — O Dr. Rui Gameiro Alves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 27/03.0TANIS, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Filomena dos Santos Mourato Nunes, filha de João Miguens Artur Mourato e de Idália dos Santos Matias, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Junho de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7970172, com domicílio na Rua de São Pedro, 5, Montalvão, Nisa, 6050-000 Nisa, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido, pelo artigo 355.º, do Código Penal, praticado no âmbito do processo n.º 4957/1994, da 3.ª Secção da 8.ª Vara Civil do Porto, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

22 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Gameiro Alves*. — O Oficial de Justiça, *José Dinis Gama Realista*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 4375/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 389/96.4TAOER-B, pendente neste Tribunal, contra o arguido Bota Vasile, filho de Bota Vasile e de Bota Maria, de nacionalidade romena, nascido em 17 de Junho de 1972, solteiro, licença de condução n.º L-1851818-0, com domicílio na Rua de Tomás Alcaide, lote 47, 5-H, Zona 1, Chelas, 1900-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido, pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal vigente, praticado em 12 de Janeiro de 1995, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso de contumácia n.º 4376/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/99.5GBOER, pendente neste Tribunal, contra o arguido Barca Candé, filho de Umáro Candé e de Genabú Injai, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Dezembro de 1965, solteiro, autorização de residência n.º 305308, com domicílio na Rua de Pedro Nunes, 4, 4.º direito, 2745-000 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido, pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 15 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ausinda Pires S. Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 4377/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no pro-

cesso abreviado, n.º 84/99.2GTCSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Miguel Fontes Cunha Fernandes, filho de Manuel Filipe da Cunha Fernandes e de Maria Filomena Faustino Fontes da Cunha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6567432, com domicílio na Avenida de Carlos de Oliveira, 58, 2.º C, Arrentela, 2840-000 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido, pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 14 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 4378/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Alves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 561/94.1PCOER, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Ferreira de Oliveira Rego, natural de Angola, casado (no regime da comunhão de adquiridos), titular do bilhete de identidade n.º 8675564, com domicílio na Rua de Joaquim Quirino, 6, 2.º direito, Paço de Arcos, 2780-617 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Janeiro de 1994, por despacho de 14 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Alves*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 4379/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 29/99.0PAOER-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Gracelindo dos Reis Mendes, filho de Armindo Morais e de Ricardina dos Reis, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1975, solteiro, com domicílio na Rua de Joaquim Matias, 50, rés-do-chão esquerdo, Ribeira da Lage, 2780-000 Oeiras, por se encontrar acusada da prática de um crime tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 24 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

25 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — A Escrivã Adjunta, *Ana Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 4380/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 664/93.0TBOER, pendente neste Tribunal, contra o arguido Leandro Miguel dos Santos, filho de Aquilino Fernando dos Santos e de Gracinda dos Santos, natural de Ericeira, Mafra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2393386, com domicílio na Rua da Barroca, 12, 1.º D, Ericeira, 2655-240 Ericeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2002, por despacho de 22 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

Aviso de contumácia n.º 4381/2005 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no proces-

so comum (tribunal singular), n.º 2026/97.0PCOER, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno Fernando Ribeiro Reis, filho de Fernando de Oliveira Reis e de Maria Teresa de Jesus Ribeiro Reis, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 18 de Julho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9871475, com domicílio na Praça de Cottinelli Telmo, 2, 9.º B, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 1997, por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Mário Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel da Silva Mateus*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 4382/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Sandiães, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8679/04.8TBOER, pendente neste Tribunal, contra o arguido Márcio Alexandre Borba, filho de Francisco Manuel Carneiro Nogueira e de Domingas Nogueira Borba, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11672238, com domicílio na Rua de Maria Albertina, 10, 2.º, esquerdo, Caxias, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2001, por despacho de 17 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

22 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Sandiães*. — O Oficial de Justiça, *Luís Filipe Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO DA RESTAURAÇÃO

Aviso de contumácia n.º 4383/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 81/01.0PAOLH, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Jorge Fonseca Lizabett, filho de Arnaldo Luís Lopes Lisabett e de Maria José da Fonseca Marta Lisabett, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Outubro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11233282, com domicílio na Rua de João Villaret, 15, 2.º, direito, Vale da Amoreira, 2835-254 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de testemunho, praticado em 9 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Paula Miranda Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso de contumácia n.º 4384/2005 — AP. — O Dr. Pedro José Esteves de Brito, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1073/03.0TBOBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Fernando da Costa Lopes, filho de Maria Celeste da Costa Lopes, natural da freguesia de Ermelo, concelho de Mondim de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1977, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11356611, emitido em 27 de Setembro de 1999, por Lisboa, residente na Rua de Joaquim de Almeida, Ancas, 3780-290 Anadia,